

LEI N° 135/67

**AUTORIZA REPAROS EM PRÉDIO, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA
"LOUIS ENSCH", EM CARNEIRINHOS.**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de João Monlevade autorizado a proceder a reforma do prédio de propriedade do Sr. José Trajando, situado à Rua São Domingos do Prata, em Carneirinhos, para ali funcionar a Escola "Louis Ensich", podendo desponder com mencionada adaptação até a importância de NCr\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros novos).

Parágrafo Único - A importância despendida com a reforma do prédio acima mencionado, será descontada no aluguel do mesmo, será descontada no aluguel do mesmo, a razão de NCr\$ 50,00 (Cinquenta cruzeiros novos) mensais.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa a que se refere esta Lei, fica aberto o crédito especial de NCr\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 4 de dezembro de 1967

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro.**